



LEI Nº 1.933 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a prorrogação do pagamento das prestações decorrentes de parcelamento do IPTU, como medida adotada no âmbito do enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do pagamento das prestações decorrentes de parcelamento do IPTU, com vencimentos nos meses de junho, julho e agosto de 2020, que passarão a ter vencimentos para 31 de outubro, 30 de novembro e 28 de dezembro de 2020, respectivamente, em seus valores nominais, independentemente das eventuais parcelas que se vencerem nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, como medida adotada no âmbito do enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 2º As prestações decorrentes de parcelamento de IPTU vencidas e que não tiverem sido pagas com vencimentos em março, abril e maio de 2020 poderão ser pagas com vencimentos em 31 de outubro, 30 de novembro e 28 de dezembro de 2020, respectivamente, em seus valores nominais, nas mesmas condições de que trata o art. 1º.

Art. 3º Os contribuintes interessados em obter o benefício de que trata esta Lei deverão apresentar requerimento à Municipalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de junho de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita